

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 ID: 1026363

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 22/11/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 22/11/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040 .

Jequié/BA, 08 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:				
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem:		IV. Processo administrativo nº :		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023		406/2023		
V. Finalidade da licitação/objeto:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.				
VI. Tipo de licitação:		VII. UNIDADES SOLICITANTES:		
<input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global		Secretaria Municipal de Educação		
VIII. Regime de execução:		IX. Prazo de vigência do contrato		
Empreitada por preço global		12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:				
Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario				
Local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com				
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 20/11/2023 às 08:00 horas do dia 22/11/2023.				
Início da sessão pública: 10:30 horas do dia 22/11/2023 (Horário de Brasília)				
BB: 1026363				
Modalidade de Disputa: Aberto				
Orçamento: Sigiloso				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
XII. Da referência de Tempo:				
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

1.1. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.2. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução empreitada por preço global.

1.3. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.

4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes interessados em participar do certame licitatório e que tenham disponibilizados sua propostas comerciais iniciais no sistema, deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário deregistro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.3.3. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.3.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;

7.1.3.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

7.1.3.6. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

7.1.3.7. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.3.8. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

7.1.3.9. Apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Administração - CRA, em nome da pessoa jurídica.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor arrematado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.10. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DA AMOSTRA TÉCNICA

8.1. O licitante provisoriamente julgado como vencedor, após análise da proposta e documentação de habilitação, deverá realizar a demonstração nos moldes do Termo de Referência, para que possa ser submetida a análise dos Responsável(eis) Técnico(s), designados pelo Município de Jequié, que, posteriormente, emitirá(ão) o laudo conclusivo das análises, aprovando ou reprovando os softwares, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação do pregoeiro pelo sistema eletrônico e pelo Diário Oficial do Município.

8.2. Aos demais licitantes classificados após a etapa de lances fica facultado o acompanhamento da demonstração técnica, ficando os mesmos impossibilitados, em caso de não comparecimento, de manifestarem reclamação posterior sobre o(s) software(s) apresentados e declarados como aptos pela equipe técnica.

8.3. Após demonstração, sendo reconhecido atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a fase seguinte de convocação de sessão pública para declaração de vencedor, através do licitacoes-e e pelo Diário Oficial do Município.

8.4. Após demonstração, sendo rejeitado o software por não atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a reclassificação das demais propostas, tomando-se como base o segundo colocado, devendo ser procedida nova análise das documentações do ora melhor classificado.

8.5. A irregularidade, discrepância ou o não cumprimento com o Termo de Referência maiores que 5% do total das descrições ou especificações técnicas dos itens dispostos nesse edital, desclassificará a proposta do licitante.

8.6. Por ocasião da apresentação técnica do licitante provisoriamente vencedor, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, irão estabelecer dia, horário e local para realização da apresentação técnica, a serem definidos e informados no sistema eletrônico e pelo Diário Oficial do Município, de modo a propiciar o acompanhamento da exibição aos demais licitantes. O prazo entre a convocação e a realização da demonstração técnica não poderá ser inferior a 72 (setenta e duas) horas.

9. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

10.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

10.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

10.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

10.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

10.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

10.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

10.1.4. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

11.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

11.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

11.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração fará-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

17.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. GARANTIAS

18.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

18.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

18.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

18.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

18.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (2) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b)** Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c)** Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d)** Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**);
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i)** Minuta de Contrato (**ANEXO IX**).

Jequié, 06 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 114/2023
---	--------------------

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS RESULTADOS E AVALIAÇÕES DAS AÇÕES EMPREENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES, PRODUZINDO DE FORMA AUTOMÁTICA RELATÓRIOS E DOCUMENTOS, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE WEB PARA GESTÃO EDUCACIONAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS

IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO

A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DEVERÁ OCORRER EM TODAS AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A CONTRATADA DEVERÁ RELACIONAR TODAS AS INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER FORNECIDAS PELA CONTRATANTE PARA QUE SEJA INICIADO A CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ACESSO AO SISTEMA, REALIZAR AS CONFIGURAÇÕES, OS TREINAMENTOS E TESTES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, DISPONIBILIZAR AMBIENTE PARA SER UTILIZADO NO TREINAMENTO DO SISTEMA, COMPLETAMENTE SEPARADO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, DEVENDO O ACESSO PERMANECER LIBERADO ATÉ, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A SUA FINALIZAÇÃO.

A IMPLANTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE MODO PRESENCIAL, COM PREPOSTOS DESIGNADOS PELA CONTRATADA PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.

A IMPLANTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA DE PRODUTO CONSISTENTE NA MIGRAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA ANTERIOR PARA O SISTEMA ATUAL, CASO SEJA, OUTRO SISTEMA E NÃO O MESMO O QUAL A SECRETARIA POSSUI.

A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO INICIAL DOS USUÁRIOS, SENDO ACORDADO PREVIAMENTE LOCAL, DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS.

O TREINAMENTO INICIAL DEVERÁ SER PRESENCIAL COM TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE A SECRETARIA DEFINIR QUE IRÃO SER TREINADOS.

A CONTRATADA DEVERÁ DEFINIR O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E O QUANTITATIVO DO TREINAMENTO NECESSÁRIO À CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AO PÚBLICO-ALVO, FIXANDO A CARGA HORÁRIA E O NÚMERO DE ENCONTROS, CONSIDERANDO AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, ASSIM COMO A COMPLEXIDADE DO SISTEMA POR ELA OFERECIDO, E A EXPERIÊNCIA DE SEUS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUTORES, DE FORMA A PODER FORNECER UM TREINAMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE AO PÚBLICO-ALVO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.

ALÉM DAS INSTRUÇÕES DE USO GERAL DO SISTEMA, OS USUÁRIOS TAMBÉM DEVERÃO SER TREINADOS PARA UTILIZAR O SISTEMA, COM O OBJETIVO DE DAR CONDIÇÕES AOS USUÁRIOS A UTILIZAR O SISTEMA. O TREINAMENTO DEVERÁ SER BASEADO NO USO PRÁTICO DO SISTEMA, UTILIZANDO UMA BASE DE DADOS DE TESTES QUE PERMITA A ENTRADA DE DADOS, A ANÁLISE E A VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES. A CONTRATADA DEVERÁ AO FINAL DO CONTRATO FORNECER O BANCO DE DADOS COMPLETO DAS INFORMAÇÕES IMPORTADAS E REGISTRADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL EM QUE FEZ USO DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SERVIÇO

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PODERÁ SER REALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA, OU POR OUTRO MEIO DIGITAL POR TÉCNICO HABILITADO, APTO A PROMOVER O DEVIDO SUPORTE AO SISTEMA, VISANDO ESCLARECER DÚVIDAS QUE POSSAM SURTIR DURANTE A OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS.

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO ENTERPRISE MENSAL, COM NÍVEIS DE ATENDIMENTO (N1, N2, N3), VISITAS PRESENCIAIS E GERENTE DE PROJETOS PARA ACOMPANHAR AS DEMANDAS E EVOLUÇÕES DO SISTEMA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A EQUIPE DE SUPORTE DEVE OFERECER O SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DAS NOVAS FUNCIONALIDADES.

COM O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ/BA TERÁ À SUA DISPOSIÇÃO UMA EQUIPE DE 12 PESSOAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NOS NÍVEIS (N1, N2 E N3).

1º NÍVEL: ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS POR TELEFONE OU POR MEIO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADOS VIA WEB, AMBOS COM ACESSO GRATUITO, DAS 8:30H ÀS 17:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EXCETO NOS FERIADOS NACIONAIS;

2º NÍVEL: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELO 1º NÍVEL, PRESTADO POR CONSULTORES FUNCIONAIS.

3º NÍVEL: ATENDIMENTO PELO TIME DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE REMOTAMENTE

O SERVIÇO DE GESTÃO DE PROJETOS FARÁ O ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DAS EVOLUÇÕES DO PROJETO, ALÉM DE REALIZAR VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS NA UNIDADE DA SME PARA ALINHAR EXPECTATIVAS COM OS SETORES USUÁRIOS DA SOLUÇÃO.

MANTER O SISTEMA DISPONÍVEL PARA ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA DE SEGUNDA A DOMINGO, SENDO QUE NO CASO DE NECESSIDADE DE INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ SER COMUNICADA COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

PROVER MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CASO DE ERROS DO SISTEMA.

PROVER MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDIMENTO DE LEGISLAÇÃO OU PARA ATENDER UM PROCESSO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO CORRETO DA APLICAÇÃO DE ACORDO NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

GARANTIR CRIPTOGRAFIA DOS DADOS TRAFEGADOS.

PROVER GARANTIA DE SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) NO MÍNIMO 99% DE DISPONIBILIDADE E UPTIME E PARA ATENDIMENTO DE:

- I. ATÉ 2 HORAS - TEMPO PARA PRIMEIRA RESPOSTA;
- II. ATÉ 4 HORAS - RETORNO SOBRE PROBLEMA CONSTATADO;
- III. ATÉ 24 HORAS - RETORNO SOBRE PRAZO DE CONSERTO/ADAPTAÇÃO DE PROBLEMA CONSTATADO;

REALIZAR E MANTER CÓPIA DE SEGURANÇA AUTOMATIZADA (BACKUPS) SEM NECESSIDADE DE AÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

REQUISITOS DOS MÓDULOS/APLICATIVOS QUE SERÃO JULGADOS PELA EQUIPE TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES POR MÓDULO	
1	CADASTRO DE PESSOAS
1.1	AMBIENTE DE CADASTRO VIA PORTAL WEB, COM FOTO, QUE PERMITE O ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DE ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES. POSSUINDO AINDA CADASTRO DE BAIRROS, CIDADES, ESTADOS E GRUPOS DE PESSOAS.
1.2	AMBIENTE DE CRIAÇÃO DE DIFERENTES PERFIS (GESTORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES, SERVIDORES NAS ESCOLAS, ALUNOS, PAIS OU RESPONSÁVEIS, ETC).
1.3	HABILITAÇÃO PARA CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.
1.4	CRIAÇÃO DE FORMULÁRIOS DIFERENTES PARA CADA GRUPO DE PESSOAS (EX. DADOS DE PESSOA JURÍDICA, DADOS DE PESSOA FÍSICA).
1.5	CADASTRO COM FOTO COM PLUGIN DE INTEGRAÇÃO COM WEB CAMS, CORTE E ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICOS.
1.6	REGISTRO DE DADOS PESSOAIS.
1.7	REGISTRO DE ENDEREÇOS.
1.8	REGISTRO DE DOCUMENTOS, COM CADASTRO PARA FORMAÇÃO DE PASTA VIRTUAL.
1.9	REGISTRO DE DADOS PROFISSIONAIS.
1.10	PERMITIR ADMINISTRAR SEPARADAMENTE INFORMAÇÕES DE MUNICÍPIOS, BAIRROS, CIDADES, CARGOS E GRUPOS.
1.11	O FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ALUNOS CONTÉM TODOS OS CAMPOS CITADOS NO TEMPLATE DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO (LAYOUT 2021).
2	MODULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.1	PERMITE O CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (ESCOLAS, CRECHES, ETC).
2.2	O FORMULÁRIO DE CADASTRO DAS UNIDADES ESCOLARES CONTÉM TODOS OS CAMPOS CITADOS NO TEMPLATE DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO (LAYOUT 2021).
2.3	POSSIBILITA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, ESTATÍSTICAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS COM AS ESCOLAS.
2.4	POSSUI CADASTRO DE TIPOS DE AVALIAÇÕES, CONTENDO AVALIAÇÃO NUMÉRICA, AVALIAÇÃO CONCEITUAL COM OU SEM CORRESPONDENTE NUMÉRICO, E SUAS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS.
2.5	POSSUI RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DE FÓRMULAS DE CÁLCULO DE DESEMPENHO DE ALUNOS.
2.6	POSSUI CADASTRO DE CURSOS, COM AS OPÇÕES DE ATIVAR OU INATIVAR, MODALIDADE E NÍVEL ESCOLAR, FORMA DE ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS.
2.7	POSSUI CADASTRO DE DISCIPLINAS CONFORME INEP, PERMITINDO INFORMAR SIGLAS E CLASSIFICAÇÃO.
2.8	POSSUI CADASTRO DE EIXOS TEMÁTICOS.
2.9	ATENDE INTEGRALMENTE A GERAÇÃO DOS LAYOUTS DE MIGRAÇÃO PARA O EDUCACENSO, SEM NECESSIDADE DE QUALQUER ENTRADA MANUAL DE DADOS.
2.10	POSSUI RECURSOS PARA A GESTÃO DAS ETAPAS DA MATRIZ CURRICULAR, POSSIBILITANDO O CADASTRO DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS PARA CADA ETAPA DA MATRIZ CURRICULAR.
2.11	A ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA MATRIZ CURRICULAR É CONFIGURÁVEL, PERMITINDO SELECIONAR SE A MATRIZ UTILIZARÁ

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	"DISCIPLINAS" OU "EIXOS TEMÁTICOS", PARA A MODALIDADE EDUCAÇÃO BÁSICA E NÍVEL ESCOLAR "EDUCAÇÃO INFANTIL".
2.12	PERMITE A CLASSIFICAÇÃO DAS ETAPAS DA MATRIZ CURRICULAR SENDO NO MÍNIMO POR ETAPA OU POR GRUPO DE ETAPA, COM POSSIBILIDADE DE INCLUIR DESCRIÇÕES.
2.13	POSSUI CADASTRO DE MATRIZES CURRICULARES, PERMITINDO SUA ATIVAÇÃO OU INATIVAÇÃO.
2.14	POSSUI RECURSOS PARA A GESTÃO DA MATRIZ CURRICULAR, PERMITINDO ESTABELECE O CURSO QUE SERÁ APLICADA, O NÚMERO DE DIAS LETIVOS, IDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS PARA CADA ETAPA.
2.15	PERMITE A CONFIGURAÇÃO DA ORIENTAÇÃO CURRICULAR DE CADA DISCIPLINA, NO MÍNIMO EM PERTENCE A "BASE NACIONAL COMUM" OU A "PARTE DIVERSIFICADA".
2.16	POSSUI RECURSOS PARA A GESTÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, PERMITINDO CADASTRAR, NO MÍNIMO, COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS, CONTEÚDOS CURRICULARES, HABILIDADES, CAPACIDADES E ATITUDES.
2.17	POSSUI CADASTRO DE LEGISLAÇÃO E CONVENÇÕES ESPECÍFICAS.
2.18	PERMITE O CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS AOS ALUNOS.
2.19	POSSIBILITA O CADASTRO DE FERIADOS E EVENTOS, POSSIBILITANDO VINCULAR AO CALENDÁRIO ESCOLAR, CLASSIFICANDO-OS EM DIAS LETIVOS OU TRABALHADOS.
2.20	POSSUI CADASTRO DE CALENDÁRIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E MATRIZES CURRICULARES.
2.21	PERMITE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO EVENTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR E O PÚBLICO ALVO AO QUAL É DIRECIONADO.
2.22	POSSUI RECURSOS DE GESTÃO DOS PERÍODOS AVALIATIVOS DE CADA MATRIZ CURRICULAR PERMITINDO A DEFINIÇÃO DA PERIODICIDADE (BIMESTRAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL OU ANUAL), DATAS INICIAL E FINAL DE CADA PERÍODO, PERMITINDO AINDA VISUALIZAR A QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS DE CADA PERÍODO, DESCONSIDERANDO OS FERIADOS E EVENTOS REGISTRADOS NO CALENDÁRIO ESCOLAR COMO DIAS NÃO LETIVOS.
2.23	PERMITE A HOMOLOGAÇÃO DE DADOS DE ESCOLAS, TURMAS, MATRÍCULAS, PROFESSORES E A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO COMPATÍVEL COM O PADRÃO EXIGIDO PELO BANCO DE DADOS DO EDUCACENSO.
2.24	POSSIBILITA A EMISSÃO CENTRALIZADA DE INDICADORES DA REDE DE ENSINO, TAIS COMO QUANTIDADE DE MATRÍCULAS POR CURSO, ETAPA, ESCOLA, EVASÃO ESCOLAR, CARÊNCIA DE DISCIPLINAS, DENTRE OUTROS.
2.25	AUXILIA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E NO CONTROLE DE PROJETOS SOCIAIS COMO BOLSA FAMÍLIA, ENTRE OUTROS.
2.26	PERMITE A HOMOLOGAÇÃO DE DADOS DE ESCOLAS, TURMAS, MATRÍCULAS, PROFESSORES E A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO COMPATÍVEL COM O PADRÃO EXIGIDO PELO BANCO DE DADOS DO EDUCACENSO.
2.27	PERMITE O GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE MATRÍCULAS DA REDE DE ENSINO DE FORMA ONLINE, COM CONTROLE DE VAGAS POR ESCOLA E MODALIDADE.
2.28	REALIZA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA ONLINE COM CONTROLE DE VAGAS POR ESCOLA.
2.29	POSSUI FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO, VIA CHAT, COM O APLICATIVO MOBILE UTILIZADO NOS DISPOSITIVOS MÓVEIS COM ENVIO DE INFORMES PARA LEITURA NO APLICATIVO MÓVEL, COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE GRUPOS DE RECEBIMENTO (TODOS, PROFESSORES E/OU DIRETORES DE UMA OU MAIS ESCOLAS/CRECHES, PROFESSORES DE UMA DETERMINADA DISCIPLINA, ETC).
3	MÓDULO DA SECRETARIA DA ESCOLA
3.1	POSSUI CADASTRO DE TURMAS, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: HORÁRIOS DAS AULAS, TIPOS DE AVALIAÇÃO, QUANTIDADE DE EXAMES FINAIS, QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS DE CADA DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR.
3.2	O FORMULÁRIO DE CADASTRO DAS TURMAS CONTÉM TODOS OS CAMPOS CITADOS NO TEMPLATE DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(LAYOUT 2021);

3.3	POSSUI RECURSOS PARA A GESTÃO E CONFIGURAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA, BLOQUEANDO QUE ALUNOS SEJAM ENTURMADOS QUANDO O MESMO FOR ATINGIDO.
3.4	PERMITE, NO CADASTRO DE DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES, VINCULAR MAIS DE UM PROFESSOR E/OU AUXILIARES DE PROFESSOR.
3.5	PERMITE, NO CADASTRO DE TURMA, VINCULAR VÁRIAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS.
3.6	POSSUI PROCESSO DE ENTURMAÇÃO DOS ALUNOS POR TURMAS, MATRIZ CURRICULAR, ETAPA E TURNO CORRESPONDENTES ÀS MATRÍCULAS DOS ALUNOS, PERMITINDO QUE ESSE PROCESSO POSSA SER REALIZADO NO REGISTRO DA MATRÍCULA.
3.7	PERMITE O VÍNCULO ENTRE DUAS OU MAIS TURMAS, CONSTITUINDO UMA TURMA MULTISSERIADA.
3.8	POSSUI CADASTRO DO NÚMERO DA CHAMADA DE ALUNOS POR TURMA.
3.9	PERMITE O REMANEJAMENTO DE ALUNOS ENTRE TURMAS DAS MESMAS ETAPAS DE ENSINO, DO MESMO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E ANO LETIVO, PERMITINDO REGISTRAR O MOTIVO DO REMANEJAMENTO.
3.10	POSSUI CADASTRO DE ACOMPANHAMENTOS PEDAGÓGICOS DOS ALUNOS NO DECORRER DO ANO LETIVO.
3.11	PERMITE DISPENSA DE DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES DAS MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, SELECIONANDO O RESPECTIVO MOTIVO.
3.12	POSSUI CADASTRO DE ACOMPANHAMENTOS PEDAGÓGICOS DOS ALUNOS NO DECORRER DO ANO LETIVO.
3.13	PERMITE A EMISSÃO INSTANTÂNEA DE DOCUMENTOS DO ALUNO E DA INSTITUIÇÃO COMO: DECLARAÇÕES, BOLETINS, HISTÓRICOS, CERTIFICADOS, ATA DOS RESULTADOS FINAIS, MAPAS DE RENDIMENTOS, CARTEIRA DE ESTUDANTE, FICHA INDIVIDUAL, RESSALVA, RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA, DECLARAÇÃO COM PERCENTUAL DE PRESENÇA PARA O BOLSA FAMÍLIA.
3.14	PERMITE A EMISSÃO DE RELATÓRIO COMO DECLARAÇÃO ESCOLAR COM LINK PARA VALIDAÇÃO ONLINE.
3.15	PERMITE QUE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO TENHAM DASHBOARD EXTERNO COM CONTROLE DE GRÁFICOS PARA DECISÕES ESTRATÉGICAS
3.16	PERMITE REALIZAR A RESERVA DE MATRÍCULA ONLINE, CONTROLAR O NÚMERO DE VAGAS POR TURMA, SÉRIE E ESCOLA E TRANSFERIR ALUNOS VIA SISTEMA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL/MUNICIPAL.
3.17	DISPONIBILIZA FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO, VIA CHAT, COM O APLICATIVO MOBILE UTILIZADO NOS DISPOSITIVOS MÓVEIS.
3.18	PERMITE A CUSTOMIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS UTILIZADOS PELA REDE DE ENSINO DE MANEIRA RÁPIDA E PRÁTICA.
3.19	CADASTRO DE EXERCÍCIOS (ANOS), GRADES DE HORÁRIOS, DISCIPLINAS, MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS.
3.20	PERMITE A DISTRIBUIÇÃO DE RELATÓRIOS COM OUTROS USUÁRIOS VIA E-MAIL E WHATSAPP
4	MÓDULO DE LANÇAMENTO DE NOTAS E FALTAS
4.1	POSSIBILITA O CADASTRO DE NOTAS E FALTAS DOS BIMESTRES E RECUPERAÇÃO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MÉDIA E DO TOTAL DE NOTAS E FALTAS, GERANDO AUTOMATICAMENTE DOCUMENTOS COMO: FICHA INDIVIDUAL, BOLETIM, HISTÓRICO.
4.2	POSSUI LOGS DO SISTEMA PARA SABER QUEM ALTEROU A NOTA DE QUAL ALUNO.
4.3	POSSUI TELA DEMONSTRANDO SE A NOTA FOI ALTERADA PELA SECRETARIA OU PELO PROFESSOR.
5	MÓDULO DE USUÁRIOS
5.1	POSSIBILITA O CADASTRO DE LOGIN E SENHA PARA CADA PESSOA QUE TENHA ACESSO AO SISTEMA (PROFESSORES, DIRETORES, SERVIDORES NAS ESCOLAS/CRECHES E SERVIDORES E GESTORES DA SECRETARIA DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EDUCAÇÃO), COM RECURSOS DE RECUPERAÇÃO DE SENHA POR E-MAIL, CRIPTOGRAFIA, PERMISSÕES DE ACESSO POR MÓDULO, ALÉM DE AUDITORIA EM TODAS AS AÇÕES EXECUTADAS PELOS USUÁRIOS NO SISTEMA, REGISTRANDO QUEM ACESSOU UMA INFORMAÇÃO, A DATA, O HORÁRIO E O ENDEREÇO IP DO COMPUTADOR DO USUÁRIO.
5.2	PERMITE QUE APENAS PESSOAS AUTORIZADAS LEIAM, CADASTREM OU ALTEREM REGISTROS DO SISTEMA.
5.3	POSSUI BOTÃO PARA REDEFINIR A SENHA DO USUÁRIO COMO SENHA DEFAULT.
6	MÓDULO DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO
6.1	PERMITE AO PROFESSOR O CADASTRO DO CONTEÚDO DE AULAS, LANÇAMENTO DE NOTAS DE CADA INSTRUMENTO DO BIMESTRE E A REALIZAÇÃO DE CHAMADAS.
6.2	INTEGRADO COM O MÓDULO DE SECRETARIA DA ESCOLA
6.3	PERMITE O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE FREQUÊNCIA E NOTAS.
7	MÓDULO APLICATIVO MÓVEL DO PROFESSOR
7.1	DISPONIBILIZA APLICATIVO MÓVEL, OTIMIZADO PARA FUNCIONAMENTO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO CELULAR OU TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS.
7.2	PERMITE CONTROLE DE INÍCIO E FIM DA AULA.
7.3	PERMITE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS (PAUTA ELETRÔNICA).
7.4	POSSUE DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO
7.5	PERMITE A INCLUSÃO DE OBSERVAÇÕES PEDAGÓGICAS SOBRE OS ALUNOS.
7.6	PERMITE O ACESSO AO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
7.7	PERMITE CADASTRO DAS AULAS DADAS.
7.8	PERMITE CRIAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE AULAS DO BIMESTRE NO DIÁRIO DO PROFESSOR;
7.9	PERMITE CADASTRO DE AULAS POR PERÍODO, PODENDO O PROFESSOR ESCOLHER O DIÁRIO E DATA INICIAL E FINAL PARA QUE SEJAM CRIADAS TODAS AS AULAS DOS DIAS DA SEMANA SELECIONADOS;
7.10	PERMITE O LANÇAMENTO E ACESSO ÀS NOTAS DOS ALUNOS, PARA CADA BIMESTRE, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DA MÉDIA FINAL PARA O PROFESSOR VISUALIZAR.
7.11	POSSUI AMBIENTE DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7.12	PERMITE A LEITURA DE INFORMES ENVIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7.13	PERMITE QUE NO AMBIENTE DE CONTEÚDOS POSSA CADASTRAR MATERIAIS DE APOIO QUE PODEM SER CONSULTADOS PELA COORDENAÇÃO E PELOS ALUNOS EM FORMATOS DIVERSOS (JPG, PDF, MP3, MP4, PNG, PPT);
7.14	PERMITE O CADASTRO DE VÍDEO AULAS LINKADO COM VÍDEOS DO YOUTUBE E ORGANIZADO POR AULA;
7.15	PERMITE O CADASTRO DE SALAS DE AULA VIRTUAIS, COM CRIAÇÃO DE LINK AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE VÍDEO CHAMADA COM OS ALUNOS POR TURMA;
7.16	PERMITE AO PROFESSOR O RECURSO DE AULA AO VIVO, COM CRIAÇÃO DE SALA VIRTUAL ENTRE O PROFESSOR E OS ALUNOS, COM INTERAÇÃO POR ÁUDIO, VÍDEO, COMPARTILHAMENTO DE TELA, VÍDEOS E APRESENTAÇÕES
7.17	POSSUI AMBIENTE PARA CADASTRO DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS, COM RECURSOS PARA ENVIAR VÍDEOS DE APOIO, ANEXO DE ARQUIVOS DE COMANDO, DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, PRAZO DE ENTREGA, PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE E A QUAL INSTRUMENTO AVALIATIVO ELA CORRESPONDE.
7.18	PERMITE QUE NO AMBIENTE DE ATIVIDADES SEJA POSSÍVEL ACOMPANHAR, PARA CADA ATIVIDADE LANÇADA, QUAIS ALUNOS JÁ VISUALIZARAM A ATIVIDADE E QUAIS ALUNOS JÁ ENTREGARAM.
8	MÓDULO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1	POSSUI UM GERADOR DE HORÁRIOS, QUE FACILITA E AUXILIA NA GERAÇÃO DO HORÁRIO DAS TURMAS E DOS PROFESSORES
8.2	PERMITE O REGISTRO, VIA WEB E VIA APP MOBILE, DE OCORRÊNCIAS, CONTROLE DE ADVERTÊNCIAS E SUSPENSÕES, ACOMPANHAMENTO DO ALUNO.
8.3	CALENDÁRIO DA ESCOLA (ANO/DIAS LETIVO PREVISTO X REALIZADO)
8.4	RELATÓRIOS DE RENDIMENTO E EVASÃO ESCOLAR, COMO TAMBÉM CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PPP (PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO).
8.5	O MÓDULO PERMITE O CONTROLE DO ENVIO DAS CADERNETAS PELOS PROFESSORES E POSSIBILITA IDENTIFICAR QUAIS CADERNETAS FORAM ENTREGUES, QUAIS ESTÃO EM ATRASO E QUAIS ESTÃO DENTRO DO PRAZO.
9	MÓDULO DE CRECHES
9.1	CADASTRO DAS UNIDADES DENOMINADAS CRECHES – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 11 MESES A 4 ANOS.
9.2	CADASTRO DAS CRIANÇAS (COM ARMAZENAGEM INSTANTÂNEA DE FOTO COM PLUGIN DE WEBCAM).
9.3	CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES.
9.4	CONTROLE DE VACINAS, SINAIS DE ALERTA, AGRAVOS DE SAÚDE, LESÕES CORPORAIS, ETC. (COM FOTOS).
9.5	CONTROLE DO USO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS PARA UMA DETERMINADA CRIANÇA.
9.6	CONTROLE DE USO DE FRALDAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS DO DIA-A-DIA.
9.7	ENVIO DE E-MAILS/MENSAGENS (SMS) COMO ALERTA PARA CONTROLE DE VACINAS E DEMAIS ALERTAS.
9.8	CADASTRO DOS POSTOS DE SAÚDE.
9.9	AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS.
10	MÓDULO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
10.1	PERMITE A DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) EM PASTAS VIRTUAIS DO ALUNO E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, RESULTANDO EM ECONOMIA DE ESPAÇO E PAPEL, E EM AGILIDADE NA LOCALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.
11	MIGRAÇÃO PARA O CENSO ESCOLAR
11.1	PERMITE A HOMOLOGAÇÃO DE DADOS DE ESCOLAS, TURMAS, MATRÍCULAS, PROFESSORES E A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO COMPATÍVEL COM O PADRÃO EXIGIDO PELO BANCO DE DADOS DO EDUCACENSO (CENSO ESCOLAR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO).
11.2	PERMITIR O CADASTRO E ALTERAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO CENSO DE ALUNOS, PROFESSORES TURMAS E UNIDADES POR UNIDADE DE ENSINO.
11.3	PERMITE A GERAÇÃO DE ARQUIVO EM FORMATO TXT COM FORMATO ASCII CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES GERADAS POR UNIDADE DE ENSINO NO PADRÃO DO EDUCACENSO.
11.4	POSSUI DASHBOARD DE EXIBIÇÃO DA PORCENTAGEM DE CONCLUSÃO DA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS ALUNOS, PROFESSORES, TURMAS E UNIDADES.
11.5	AMBIENTE DE ABAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COM ESPECIFICAÇÕES DO EDUCACENSO POR ALUNO, PROFESSOR, TURMA E UNIDADE.
12	MÓDULO DE INDICADORES DA EDUCAÇÃO
12.1	PERMITE A EMISSÃO CENTRALIZADA DE INDICADORES DA REDE DE ENSINO, TAIS COMO QUANTIDADE DE MATRÍCULAS POR CURSO, ETAPA, ESCOLA, EVASÃO ESCOLAR, CARÊNCIA DE DISCIPLINAS, DENTRE OUTROS.
12.2	MONITORA INDIVIDUALMENTE POR ESCOLA ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES PEDAGÓGICAS, COM INFORMAÇÕES SINTÉTICAS E ANALÍTICAS DAS TURMAS, MATRÍCULAS, DIÁRIOS E LOTAÇÕES.
12.3	O MÓDULO PERMITE ACOMPANHAMENTO DE ESTATÍSTICA DE MATRÍCULAS EM TODA A REDE DE ENSINO.
12.4	POSSUI GRÁFICO INDICADOR DE CARÊNCIA DE PROFESSORES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5	POSSUI GRÁFICO INDICADOR DE EVASÃO ESCOLAR
12.6	POSSUI GRÁFICO INDICADOR DE MATRÍCULAS AGRUPADAS PELA ETAPA
12.7	POSSUI GRÁFICO INDICADOR DE MATRÍCULAS ORGANIZADAS POR EXERCÍCIO
12.8	POSSUI ESTATÍSTICAS COM TODAS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, ONDE SEJAM EXIBIDAS INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS DE NÚMERO DE MATRÍCULAS, PROFESSORES, TURMAS, RECURSOS HUMANOS, COM LINK PARA AMBIENTE DE MONITORAMENTO;
13	MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E SUPORTE
13.1	PERMITE O CADASTRO DE ESCOLAS, PARÂMETROS DE NOTAS DE CADA ESCOLA, PARÂMETROS DE BIMESTRES, DIRETOR E SECRETÁRIO ESCOLAR.
13.2	PERMITE A CUSTOMIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS UTILIZADOS PELA REDE DE ENSINO DE MANEIRA RÁPIDA E PRÁTICA.
13.3	POSSUI UM AMBIENTE UNIFICADO, ONDE OS TEMPLATES DE RELATÓRIOS SÃO PERSONALIZADOS COM FACILIDADE, ALTERANDO TEXTOS PADRÕES E INFORMAÇÕES VARIÁVEIS
14	MÓDULO DE PRÉ-MATRÍCULA ONLINE
14.1	MÓDULO QUE PERMITE QUE PAIS E ALUNOS POSSAM REALIZAR PRÉ-MATRÍCULAS POR PORTAL DISPONÍVEL COM A OPÇÃO DE PERMITIR APENAS EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS.
14.2	PERMITE A CRIAÇÃO DE FASES DE TRANSFERÊNCIA, NOVAS MATRÍCULAS E VAGAS REMANESCENTES.
14.3	PERMITE O ENVIO DE MENSAGEM SMS E E-MAIL PARA O RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA.
14.4	PERMITE A TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DO ANO ANTERIOR ENTRE AS UNIDADES DA REDE, NÃO SENDO POSSÍVEL TRANSFERIR PARA A MESMA UNIDADE E APENAS UMA TRANSFERÊNCIA POR ALUNO.
14.5	PERMITE QUE A FASE DE TRANSFERÊNCIAS POSSA SER DEFINIDA ANUALMENTE OU SEMESTRALMENTE.
14.6	O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA RECONHECE INFORMAÇÕES DO ALUNO JÁ EXISTENTES NO SISTEMA ATRAVÉS DAS MÉTRICAS DEFINIDAS: NOME DO ALUNO, NOME DE FILIAÇÃO MATERNA E DATA DE NASCIMENTO.
14.7	PERMITE QUE APENAS A PRÓXIMA ETAPA DE ENSINO QUE O ALUNO ESTEJA APTO A CURSAR SEJA EXIBIDO NO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA.
14.8	PERMITE EXIBIÇÃO DE VAGAS COM EXCEÇÃO DE IDADE POR DATA DE NASCIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA FASE DE NOVAS MATRÍCULAS E VAGAS REMANESCENTES.
14.9	PERMITE O BLOQUEIO DE DUPLICIDADE DE MATRÍCULA POR FASE ATRAVÉS DAS MÉTRICAS DE NOME DO ALUNO, NOME DA MÃE E DATA DE NASCIMENTO.
14.10	PERMITE QUE AS INFORMAÇÕES DE ALUNO DO FORMULÁRIO DE MATRÍCULA ONLINE POSSAM SER BASEADOS EM MÉTRICAS A SEREM DEFINIDAS
14.11	PERMITE QUE AS VAGAS SEJAM DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE DE ENSINO.
14.12	PERMITE ACESSO DA SECRETÁRIA A UMA CENTRAL DE INSCRIÇÕES ONDE É POSSÍVEL CANCELAR MATRÍCULAS, ALTERAR VAGAS, ALTERAR INFORMAÇÕES DO ALUNO, ALTERAR INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL.
14.13	PERMITE A IMPRESSÃO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS: RELAÇÃO DE INDEFERIDOS, RELAÇÃO GERAL DE VAGAS, RELAÇÃO DE VAGAS POR CURSO, RELAÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE, RELAÇÃO DE VAGAS POR BAIRRO, RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR UNIDADE, RELAÇÃO DE INSCRITOS POR UNIDADE, RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS, TOTAL DE INSCRIÇÕES POR ANO E A EVOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO POR MESES DO ANO.
14.14	PERMITE QUE A UNIDADE DE ENSINO POSSA CONFIRMAR AS MATRÍCULAS, ENTURMAR E INDEFERIR PRÉ-MATRÍCULAS.
14.15	PERMITE A EXIBIÇÃO DE HISTÓRICO BÁSICO DO ALUNO NA REDE, INFORMAÇÕES DO ALUNO, INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL ANTES DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CONFIRMAR A MATRÍCULA E ENTURMAR O ALUNO.
14.16	PERMITE IMPRESSÃO DE FICHA DE MATRÍCULA, TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS, TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO E O TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA IMAGEM.
14.17	PERMITE A PERSONALIZAÇÃO DE IMAGENS, INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DO PORTAL.
14.18	O APLICATIVO É DISPONIBILIZADO NAS LOJAS DO ANDROID E IOS PARA ACESSO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS AO PORTAL DE PRÉ-MATRÍCULA ONLINE.
14.19	O MÓDULO TEM A OPÇÃO DE DESATIVAR POR FASE DE MODO INSTANTÂNEO.
14.20	PERMITE IMPRESSÃO DE REQUERIMENTO PARA O RESPONSÁVEL NO FINAL DO PROCESSO DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE. SE A FASE FOR DE VAGAS REMANESCENTES HÁ UM PRAZO DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ONLINE NO DOCUMENTO DE REQUERIMENTO
14.21	PERMITE QUE O RESPONSÁVEL POSSA FAZER ALTERAÇÕES DE VAGA DA INSCRIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA FASE, CONSULTA DA SITUAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA (INSCRITO, INDEFERIDO, CANCELADO, CONFIRMADO) E A IMPRESSÃO DO REQUERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA A QUALQUER MOMENTO.
14.22	PERMITE O CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES QUE PODEM FICAR ATIVAS DURANTE TODO O ANO LETIVO. AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE DE ENSINO.
14.23	PERMITE APENAS O CADASTRO DE UM TIPO DE FASE POR INTERVALO DE DATAS E ESSAS DATAS NÃO PODEM COINCIDIR.
14.24	POSSIBILITA O FILTRO DE VAGAS POR BAIRRO, ETAPA E TURNO NO ATO DA BUSCA POR VAGA.
14.25	O PORTAL DE PRÉ-MATRÍCULA EXCLUI AS VAGAS QUE JÁ TIVEREM SEM DISPONIBILIDADE.
14.26	POSSIBILITA QUE AS UNIDADES FAÇAM INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA, MAS SÓ A SECRETARIA POSSA FAZER O CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS.
15	MÓDULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
15.1	PERMITIR CADASTRO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR;
15.2	PERMITIR O CADASTRO DE MOTORISTAS CONTENDO DADOS DA HABILITAÇÃO E ESCALAS DE HORÁRIOS;
15.3	PERMITIR O CADASTRO DA FROTA;
15.4	PERMITIR A CRIAÇÃO DE ROTAS;
16	MÓDULO DE MERENDA
16.1	PERMITIR O CADASTROS DAS UNIDADES VINCULADAS À UNIDADE CONTROLADORA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE GERAL DA REDE DE ESCOLAS;
16.2	PERMITIR REALIZAR COMPRA DE ITENS PARA A UNIDADE CONTROLADORA OU POR ESCOLA;
16.3	PERMITIR O PLANEJAMENTO DOS CARDÁPIOS ELABORADOS PELA NUTRICIONISTA NA UNIDADE CONTROLADORA;
16.4	PERMITIR O CADASTRO DOS CARDÁPIOS;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II		MÓDULO II
1		AMBIENTE DE ENSINO VIRTUAL
1.1	POSSIBILITA O ATENDIMENTO MULTI-ENTIDADE INCLUINDO OS NÍVEIS DE UNIDADES OPERACIONAIS OU ESCOLAS	
1.2	É OFERECIDO NA LÍNGUA PORTUGUESA.	
1.3	PERMITE A GESTÃO DE PERFIS DE USUÁRIOS POR FUNCIONALIDADES NO SISTEMA, E AINDA POR UNIDADES OPERACIONAIS OU ESCOLAS	
1.4	PERMITE QUE O USUÁRIO ACESSE SOMENTE AS FUNCIONALIDADES CONFIGURADAS PARA O SEU PERFIL.	
1.5	GRAVA AS SENHAS DOS USUÁRIOS NO BANCO DE DADOS COM CRIPTOGRAFIA	
1.6	PERMITE AOS USUÁRIOS EFETUAR A TROCA DE SENHA MEDIANTE ACESSO AO SISTEMA.	
1.7	PERMITE AOS USUÁRIOS RECUPERAR O LOGIN E SENHA (POR EMAIL) EM CASOS DE ESQUECIMENTO.	
1.8	PERMITE A CRIAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE USUÁRIOS COM CONTROLE DE FUNCIONALIDADES PERMITIDAS.	
1.9	PERMITE QUE UM MESMO USUÁRIO TENHA MAIS DE UM PERFIL VINCULADO AO SEU LOGIN.	
1.10	PERMITE AO PRÓPRIO USUÁRIO ATUALIZAR O SEU CADASTRO	
1.11	MONITORA AÇÕES ESPECÍFICAS DOS USUÁRIOS NO SISTEMA (LOG), VISANDO IDENTIFICAR DESVIOS PARA FINS DE AUDITORIA.	
2		MATRÍCULA
2.1	POSSIBILITA A CHAMADA DA FUNCIONALIDADE DE REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA EM UM DETERMINADO CURSO, POR MEIO DE LINKS LOCALIZADOS EM PORTAIS EXTERNOS (PORTAL DE EDUCAÇÃO)	
3		MÓDULO DO ALUNO ONLINE
3.1	DISPONIBILIZA UM AMBIENTE WEB QUE PERMITA AOS ALUNOS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS A CONSULTA DE NOTAS, FALTAS E AULAS DADAS POR DISCIPLINA E UM AMBIENTE VIRTUAL NA INTERNET PARA QUE PAIS E ALUNOS POSSAM CONSULTAR AS NOTAS E FALTAS, EMITIR DOCUMENTOS DO ALUNO, CONSULTAR EXEMPLARES DA BIBLIOTECA E BAIXAR MATERIAIS E APOSTILAS DISPONIBILIZADAS PELOS PROFESSORES.	
3.2	O ACESSO AO AMBIENTE WEB É FEITO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA INDIVIDUAIS.	
3.3	POSSUI AMBIENTE EXCLUSIVO DE SALA VIRTUAL PARA O ACESSO ÀS AULAS AO VIVO	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	QUE ESTÃO ACONTECENDO NO DIA;
3.4	POSSUI AMBIENTE EXCLUSIVO PARA O ACOMPANHAMENTO DE CONTEÚDOS, VÍDEO-AULAS, MATERIAIS E APOSTILAS POSTADAS PELO PROFESSOR, POSSIBILITANDO O FILTRO POR DIA, SEMANA, MÊS E INTERVALO DE DATAS;
3.5	POSSUI AMBIENTE ESPECÍFICO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ENVIADAS PELO PROFESSOR, POSSIBILITANDO O FILTRO POR DIA, SEMANA, MÊS E INTERVALO DE DATAS.
3.6	POSSIBILITA O ANEXO DE ARQUIVOS, FOTOS, VÍDEOS OU ÁUDIOS COMO RESPOSTAS A ATIVIDADES.
3.7	O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SÃO RESTRITAS AO ALUNO QUE ESTÁ SENDO CONSULTADO.
3.8	PERMITE QUE OS RESPONSÁVEIS ABRAM REQUERIMENTOS PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES SEM A NECESSIDADE DE COMPARECER NA UNIDADE.
4	APLICATIVO PARA PAIS E RESPONSÁVEIS
4.1	POSSUI ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE UM OU MAIS DEPENDENTES;
4.2	PERMITE CONSULTAS AOS CONTEÚDOS E AVALIAÇÕES CADASTRADAS PELOS PROFESSORES;
4.3	POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO HORÁRIO DAS TURMAS;
4.4	POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR;
4.5	POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS PEDAGÓGICAS CADASTRADAS PELA COORDENAÇÃO DA ESCOLA;
4.6	POSSIBILITA O RECEBIMENTO E ENVIO DE MENSAGENS PELO APLICATIVO;
4.7	PERMITE O REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES E O ACOMPANHAMENTO DE CONCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO;
4.8	POSSIBILITA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE AVISOS AUTOMÁTICAS REFERÊNCIAS À FREQUÊNCIA, RENDIMENTO DE NOTAS E COMPORTAMENTO INADEQUADO DOS DEPENDENTES;
4.9	PERMITE ACESSO PARA DOWNLOAD DE ARQUIVOS E APOSTILAS DISPONIBILIZADOS PELOS PROFESSORES;
5	BIBLIOTECA DIGITAL
5.1	PERMITE A GESTÃO (INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, CONSULTA E EXCLUSÃO) DE ARQUIVOS DE OBJETOS VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM QUE FICAM DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO DECORRER DO CURSO (DOWNLOAD).
5.2	PERMITE O UPLOAD DE ARQUIVOS POR PERFIS PREDEFINIDOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3	PERMITE O DOWNLOAD DOS ARQUIVOS PUBLICADOS
5.4	PERMITIR O CADASTRO DE AUTOR
5.5	PERMITIR O CADASTRO DE EDITORA
5.6	PERMITIR O CADASTRO DE IDIOMA DA OBRA
5.7	PERMITIR O CADASTRO COLEÇÕES
5.8	PERMITIR A GERAÇÃO DE ETIQUETAS
5.9	PERMITIR O EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÕES DE OBRAS
5.10	PERMITIR A ADIÇÃO DE UM VÍDEO EXPLICATIVO SOBRE A OBRA
6	CALENDÁRIO
6.1	PERMITE O CADASTRO (INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, CONSULTA E EXCLUSÃO) DE EVENTOS POR MEIO DE PERFIL AUTORIZADO
6.2	PERMITE AO ESTUDANTE VISUALIZAR EVENTOS CADASTRADOS
7	EXERCÍCIOS E AVALIAÇÃO
7.1	PERMITE EXECUTAR E REGISTRAR EXERCÍCIOS COM OU SEM ATRIBUIÇÃO DE NOTA E PARECER ESCRITO.
7.2	PERMITE EXECUTAR E REGISTRAR AVALIAÇÕES COM ATRIBUIÇÃO DE NOTA OU PARECER COM ENVIO DE ARQUIVO DE RESPOSTA EM FORMATO DE VÍDEO, IMAGEM E PDF.
7.3	PERMITE EMITIR RELATÓRIOS E EXPORTAR EM ARQUIVOS ESTRUTURADOS DAS ATIVIDADES CADASTRADAS PELOS PROFESSORES, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL POR PARTE DA SEMED
8	TIPOS DE CONTEÚDO
8.1	POSSIBILITA A PUBLICAÇÃO E ACESSO A CONTEÚDOS DE VÍDEO POR MEIO DA TECNOLOGIA DE VÍDEO SOB DEMANDA.
8.2	POSSIBILITA PUBLICAÇÃO E EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS NOS FORMATOS DE DOCUMENTOS DE TEXTO, PLANILHAS ELETRÔNICAS, APRESENTAÇÕES ELETRÔNICAS, ÁUDIOS, VÍDEOS, IMAGENS, ANIMAÇÕES EM FORMATOS COMPATÍVEIS.
9	MENSAGENS
9.1	POSSIBILITA A ARMAZENAGEM E TROCA DE MENSAGENS DOS ALUNOS COM PROFESSORES, MESMO FORA DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DE AULA.
10	QUADRO DE AVISOS
10.1	PERMITE A MANUTENÇÃO (INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, CONSULTA E EXCLUSÃO) E POSTAGEM DE AVISOS EM FORMA DE TEXTO PARA A VISUALIZAÇÃO DOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	USUÁRIOS.
10.2	MANTÉM AVISOS VISÍVEIS NA PRIMEIRA TELA DO CURSO.
11	RELATÓRIOS
11.1	GERA RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E ESTATÍSTICAS (EX.: RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DE CURSO, DESEMPENHO DO ESTUDANTE, DESEMPENHO DO PROFESSOR, ETC.)
11.2	POSSIBILITA A EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO XLS.
12	INTEGRAÇÃO COM RECURSOS DE VÍDEO-AULAS PARA COMUNICAÇÃO ENTRE PROFESSORES E ALUNOS
12.1	DISPONIBILIZA RECURSOS DE INTEGRAÇÃO PARA PERMITIR A COMUNICAÇÃO INTEGRADA POR VÍDEO E ÁUDIO VIA WEB, DENOMINADO (AULA AO VIVO) ENTRE OS ESTUDANTES E O PROFESSOR, DO TIPO "WEBINAR" OU AULA ONLINE.
12.2	DISPONIBILIZA O LINK PARA O PROFESSOR E ALUNOS VINCULADOS À TURMA
12.3	INTEGRAÇÃO QUE POSSIBILITA, POR MEIO DE CHAT DURANTE AS AULAS AO VIVO, CONVERSAS ONLINE ENTRE PROFESSORES E ALUNOS.
12.4	PERMITE QUE O PROFESSOR DISPONIBILIZE AOS ALUNOS PARA VISUALIZAÇÃO POSTERIOR, AS GRAVAÇÕES DAS AULAS AO VIVO NA PLATAFORMA
12.5	PERMITE AO PROFESSOR PREPARAR E AGENDAR AULAS ONLINE COM A LIBERAÇÃO DA EXIBIÇÃO PARA OS ALUNOS NA DATA E HORA ESPECIFICADOS
12.6	INTEGRAÇÃO QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO OU O COMPARTILHAMENTO DE TELA, DO PROFESSOR PARA OS ALUNOS.
12.7	PERMITE QUE O ANEXO DE VÍDEOS SEJA REALIZADA E VINCULADO A AULAS E ATIVIDADES DENTRO DO DIÁRIO DO PROFESSOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III	MÓDULO III
1	API DE COMUNICAÇÃO E AMBIENTE DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS
1.1	AMBIENTE DE SUPORTE A INTEGRAÇÃO DE DADOS DE ALUNOS POR ACESSO DIRETO A SQL VIEWS NO BANCO DE DADOS DO SISTEMA OU POR WEBSERVICES COM RETORNO DE DADOS NO PADRÃO JSON.
1.2	INTEGRAÇÃO CONDICIONADA AO FORNECIMENTO DE DADOS E PARÂMETROS DE TOKEN E ID DAS UNIDADES PELO SISTEMA DE GESTÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL.
1.3	PADRÃO DE RETORNO DOS DADOS SOLICITADOS EM JSON
1.4	MÉTODO DE RETORNO COM OS DADOS DE ALUNOS MATRICULADOS EM UM DETERMINADO EXERCÍCIO
1.5	MÉTODO DE RETORNO DAS UNIDADES ESCOLAS COM SUAS RESPECTIVAS TURMAS
1.6	MÉTODO DE RETORNO DOS PROFESSORES VINCULADOS A UMA DETERMINADA UNIDADE COM INFORMAÇÕES DE USUÁRIO
1.7	MÉTODO DE TODOS OS DADOS PEDAGÓGICOS VINCULADOS A UMA UNIDADE ESCOLAR: CURSOS, SÉRIES, TURMAS, MATRÍCULAS, ALUNOS E RESPONSÁVEIS
1.8	MÉTODO DE LEITURA DE GATILHO PARA ENVIO DE MENSAGENS PARA O APLICATIVO DOS ALUNOS
1.9	MÉTODO DE RETORNO DAS UNIDADES ESCOLARES COM INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO
1.10	AMBIENTE PARA MONTAGEM DOS DADOS DE RELATÓRIOS UNIFICADOS QUE PERMITE A CRIAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE RELATÓRIOS, RELAÇÕES E ESTATÍSTICAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS NA BASE DE DADOS.
1.11	EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA LEITURA DE FERRAMENTAS DE BUSINESS INTELLIGENCE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, APLICATIVO DE COMUNICAÇÃO COM PAIS E ALUNOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA 90 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA	90	UN	12,00	MÊS		
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTOS/ INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	1	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RELAÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATUALMENTE, E COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES.

Nº	Escola
1	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIE APAE
2	ASSOCIACAO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIE ASCEEJE
3	ASSOCIACAO JEQUIEENSE DE CEGOS AJECE
4	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO
5	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA
6	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM
7	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL ALAOR COUTINHO
8	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO
9	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS
10	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ
11	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA
12	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM
13	CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL LEUR LOMANTO
14	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE
15	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO
16	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI
17	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO
18	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON
19	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA
20	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS
21	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS
22	CRECHE MUNICIPAL JUJU BORGES
23	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA
24	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOUTOR JOEL COELHO SA
25	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE AUGUSTO BARRETO
26	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO
27	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 28 ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA
- 29 ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA
- 30 ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA
- 31 ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO
- 32 ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ
- 33 ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA
- 34 ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA ALVES DA SILVA
- 35 ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO LOMANTO
- 36 ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO
- 37 ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO
- 38 ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AURINO NERY
- 39 ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO
- 40 ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO
- 41 ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES
- 42 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR RIBEIRO
- 43 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL ANDRADE
- 44 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL CERQUEIRA MENDES
- 45 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAQUIM MARQUES MONTEIRO
- 46 ESCOLA MUNICIPAL DR CELI DE FREITAS
- 47 ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA
- 48 ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA
- 49 ESCOLA MUNICIPAL EUFRASIO SANTANA
- 50 ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON
- 51 ESCOLA MUNICIPAL HILDENFOR DOS REIS RODRIGUES
- 52 ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA NEVES
- 53 ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA
- 54 ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
- 55 ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMOES DE CARVALHO
- 56 ESCOLA MUNICIPAL JUDITH RABELO BORGES
- 57 ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA
- 58 ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO
- 59 ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI
- 60 ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA
- 61 ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA
- 62 ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ
- 63 ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA
- 64 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA
- 65 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL
- 66 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO
- 67 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA
- 68 ESCOLA MUNICIPAL ROTARY
- 69 ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
- 70 ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA
- 71 ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE
- 72 ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE
- 73 ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA
- 74 ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA
- 75 ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO
- 76 ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVENBRO
- 77 ESCOLA MUNICIPALIZADA JORNALISTA FERNANDO BARRETO
- 78 ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO
- 79 ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE
- 80 ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA
- 81 ESCOLA MUNICIPALIZADA VASCO FILHO
- 82 GINASIO MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

AMOSTRA TÉCNICA

O LICITANTE PROVISORIAMENTE JULGADO COMO VENCEDOR, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ REALIZAR A DEMONSTRAÇÃO NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE POSSA SER SUBMETIDA A ANÁLISE DOS RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, QUE, POSTERIORMENTE, EMITIRÁ(ÃO) O LAUDO CONCLUSIVO DAS ANÁLISES, APROVANDO OU REPROVANDO OS SOFTWARES, NO PRAZO DE ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PELO SISTEMA ELETRÔNICO E PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO PARA TANTO ATENDER PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, 90% (NOVENTA POR CENTO) DAS FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A DEMONSTRAÇÃO PERMITIRÁ A AVERIGUAÇÃO PRÁTICA DAS FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS E SUA REAL COMPATIBILIDADE COM OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DURANTE A DEMONSTRAÇÃO DOS MÓDULOS SERÃO FEITOS QUESTIONAMENTOS À LICITANTE PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO É FACULTADA A POSSIBILIDADE DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA AFERIR CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, INCLUSIVE A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO EM OUTRA ENTIDADE QUE JÁ UTILIZE O PRODUTO OFERTADO PELO LICITANTE PROPONENTE.

O HARDWARE E O SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE HABILITADA.

A CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE E SOFTWARE A SER UTILIZADO NA DEMONSTRAÇÃO DEVERÁ GUARDAR SIMILARIDADE AO AMBIENTE DEFINITIVO EM QUE A SOLUÇÃO SERÁ IMPLANTADA, NÃO PODENDO SUPERAR SUAS ESPECIFICAÇÕES DE CAPACIDADE.

DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO(S) COMPUTADOR(ES), EXCLUSIVAMENTE, NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO A DEMONSTRAÇÃO DAS SOLUÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS QUE PRODUZAM DÚVIDAS QUANTO AOS RESULTADOS OBTIDOS, PODERÃO LEVAR À DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A REALIZAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO:

A) O USO DE APRESENTAÇÕES DAS TELAS DO PROGRAMA EM SLIDES OU VÍDEOS;

B) USO DE FERRAMENTA DE ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR OU COMPARTILHAMENTO DE TELA;

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E ENTENDIMENTO DA SOLUÇÃO E SUAS PARTICULARIDADES, DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS E DEMONSTRADOS OS REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADOS NOS **(REQUISITOS DOS MÓDULOS)** E SEUS SUBITENS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DESTA EDITAL.

APÓS DEMONSTRAÇÃO, SENDO RECONHECIDO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, PROCEDER-SE-Á A FASE SEGUINTE DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ATRAVÉS DO LICITACOES-E E PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

APÓS DEMONSTRAÇÃO, SENDO REJEITADO O SOFTWARE POR NÃO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, PROCEDER-SE-Á A RECLASSIFICAÇÃO DAS DEMAIS PROPOSTAS, TOMANDO-SE COMO BASE O SEGUNDO COLOCADO, DEVENDO SER PROCEDIDA NOVA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DO ORA MELHOR CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

9. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 406/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, APLICATIVO DE COMUNICAÇÃO COM PAIS E ALUNOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA 90 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA	90	UN	12,00	MÊS		
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTOS/ INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	1	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 114/2023
---	--------------------

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 (local e data)

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2023, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

A falsidade desta declaração poderá ensejar a desclassificação e consequente aplicação de sanção.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra “h” do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 114/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 (local e data)

 (representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- c) Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF